



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, tubos, conexões e materiais hidráulicos**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 344.611,76 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da "**BLL COMPRAS**" - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: (44) 3252-4545

ENDEREÇO: Avenida Rocha Pombo, 1453, centro

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à "**BLL COMPRAS**", atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.



- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1.1. A participação neste pregão será **exclusiva aos licitantes enquadrados** no item 5.1.1, **COM SEDE "LOCAL"**, para o cumprimento do disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 2.505/2016 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.462 de 07/06/2021.

a) Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021.

b) A referida exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal nº 5.591 de 29 de novembro de 2021, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Nova Esperança Compra.

c) O Programa Nova Esperança Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor ou desconto unitário e total;
- Marca e modelo do produto;
- Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.



OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** **Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10.** **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

Após ser definido o modo de disputa, no item 8.11 deverá constar apenas a explicação do modo de disputa escolhido.

- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7 só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.9. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS** <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

14.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

14.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

14.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

14.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

14.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

14.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

14.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

14.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

14.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

14.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

14.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.004.14.422.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1515 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 3515 -
03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.122.0005.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 4494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 6494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 7494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 8494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 9494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 31310 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 6494 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31310 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 4494 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 33303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3104 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33138 - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 3044 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 3104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1052 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3504 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1507 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.122.0037.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31781 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33901 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33940 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1011 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31943 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33943 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1011 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33934 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 33942 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1011 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3011 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31939 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31942 -



10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 33939 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 33942 -
10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 31892 -
10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 31944 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 33892 -
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31050 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
14.001.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 14.002.23.695.0120.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro. Em caso de necessidade da Contratante, poderá ser solicitada a entrega em local diferente do supracitado, sendo este sempre dentro dos limites territoriais do município de Nova Esperança- PR, e o endereço será informado junto a solicitação do material.

18.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

18.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

18.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VIII – PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nova Esperança, 08/12/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Sem exigência no Termo de Referência.

III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE						

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx Whatsapp XXXXXXX.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 128/2025

Processo: 277/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 128/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 128/2025 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, tubos, conexões e materiais hidráulicos conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO



5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro. Em caso de necessidade da Contratante, poderá ser solicitada a entrega em local diferente do supracitado, sendo este sempre dentro dos limites territoriais do município de Nova Esperança- PR, e o endereço será informado junto a solicitação do material.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Lourival Zorzato de Matos Júnior, matrícula nº 4645, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Hugo Francisco Lehmkuhl, matrícula nº 3032, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinicius Henrique de Freitas Batistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisangela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como gestor(a) de contratos o(a) servidor(a) João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS



11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.004.14.422.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1515 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 3515 -
03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.122.0005.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 4494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 6494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 7494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 8494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 9494 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 31310 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 6494 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31310 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 4494 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 33303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 33344 -
05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3104 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 33138 - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 3044 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 3104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 -



06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1052 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3504 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 3512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1507 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.122.0037.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31781 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33901 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33940 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1011 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31943 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 33943 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1011 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33934 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 33942 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1011 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 3011 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31939 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 33939 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 33942 -
10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 31892 -
10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 31944 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 33892 -
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31050 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
14.001.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 14.002.23.695.0120.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante licitação;
- VI. Fraudar a licitação;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.
- 15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.
- 15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:
- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
- 15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
- 15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
- 15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, tubos, conexões e materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ CAIXA D' AGUA 32MM	UNID	30	38,03	1.140,90
02	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 20MMX1/2	UNID	20	1,44	28,80
03	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 25MMX3/4	UNID	20	1,67	33,40
04	ADAPTADOR SOLDAVEL P/ REG 32MMX1	UNID	20	3,14	62,80
05	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE CX D' AGUA 20X1/2	UNID	5	20,35	101,75
06	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	UNID	20	2,75	55,00
07	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	20	1,82	36,40
08	ADESIVO PVC 175G	UNID	80	24,03	1.922,40
09	ADESIVO PVC 850G	UNID	50	82,54	4.127,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100	8,90	890,00
11	ASSENTO ALMOFADADO PADRÃO	UNID	100	106,75	10.675,00
12	BOIA VAZAO TOTAL BR 1 1/2	UNID	10	197,56	1.975,60
13	BOIA VAZAO TOTAL BR 3/4	UNID	10	108,01	1.080,10
14	BOIA VAZAO TOTAL BR 2"	UNID	15	260,53	3.907,95
15	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO 1 1/2	UNID	50	10,10	505,00
16	BRACO P/ CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNID	20	13,83	276,60
17	CABECOTE PARA TORNEIRA C33	UNID	50	24,89	1.244,50
18	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	UNID	5	468,07	2.340,35
19	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO	UNID	3	11.360,70	34.082,10
20	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO	UNID	5	344,91	1.724,55
21	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/ NBR	UNID	3	2.334,87	7.004,61
22	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO	UNID	6	387,35	2.324,10
23	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/ NBR	UNID	3	3.253,08	9.759,24
24	CAIXA DESCARGA EXTERNA 4/2 CINZA ESCURO	UNID	80	51,11	4.088,80
25	CAP ESGOTO 100MM	UNID	30	8,42	252,60
26	CAP ESGOTO 40MM	UNID	30	2,45	73,50
27	CAP ESGOTO 50MM	UNID	30	4,38	131,40
28	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	30	2,10	63,00
29	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID	30	2,41	72,30
30	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID	30	3,52	105,60
31	CAP SOLDAVEL 40MM	UNID	30	5,51	165,30
32	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID	30	12,01	360,30
33	CAP SOLDAVEL 60MM	UNID	30	18,98	569,40
34	CONJ. 02 PARAFUSO P/ BACIA SEXT LT Nº 10	UNID	60	7,38	442,80
35	CONJ. 02 PARAFUSO P/ BACIA SEXT LT Nº 12	UNID	40	7,10	284,00
36	CURVA 45 LONGA ESGOTO 100MM	UNID	60	42,83	2.569,80
37	CURVA 90 LONGA 20MM LISA	UNID	30	3,93	117,90
38	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UNID	30	41,46	1.243,80
39	CURVA 90 LONGA ESGOTO 150MM	UNID	60	106,79	6.407,40
40	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UNID	20	10,03	200,60

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7453-3871-1C85-0BDE> e informe o código 7453-3871-1C85-0BDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

41	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UNID	20	15,51	310,20
42	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	20	4,57	91,40
43	CURVA 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	20	8,70	174,00
44	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	20	17,82	356,40
45	CURVA TRANSP SOLDAVEL 25MM	UNID	20	14,90	298,00
46	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UNID	40	6,98	279,20
47	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID	40	8,54	341,60
48	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNID	40	10,27	410,80
49	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNID	40	12,61	504,40
50	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UNID	100	3,39	339,00
51	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	40	9,26	370,40
52	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UNID	30	41,12	1.233,60
53	JOELHO 45 ESGOTO 200MM	UNID	30	98,52	2.955,60
54	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UNID	60	2,42	145,20
55	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UNID	20	3,92	78,40
56	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UNID	20	7,82	156,40
57	JOELHO 45 SOLDAVEL 110MM	UNID	20	297,85	5.957,00
58	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UNID	40	2,05	82,00
59	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UNID	40	2,49	99,60
60	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	UNID	30	6,82	204,60
61	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM	UNID	40	10,14	405,60
62	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UNID	30	11,70	351,00
63	JOELHO 45 SOLDAVEL 60MM	UNID	60	38,16	2.289,60
64	JOELHO 45 SOLDAVEL 75MM	UNID	30	94,58	2.837,40
65	JOELHO 90 C/ BUCHA LT 20MMX1/2	UNID	40	7,80	312,00
66	JOELHO 90 C/ BUCHA LT 25MMX1/2	UNID	20	8,43	168,60
67	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1 1/2	UNID	30	27,05	811,50
68	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1	UNID	20	9,88	197,60
69	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1 1/4	UNID	20	18,63	372,60
70	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 1/2	UNID	40	3,94	157,60
71	JOELHO 90 C/ ROSCA BR 3/4	UNID	20	5,93	118,60
72	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UNID	20	7,59	151,80
73	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UNID	20	41,60	832,00
74	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UNID	20	116,95	2.339,00
75	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UNID	40	1,83	73,20
76	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNID	20	3,09	61,80
77	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UNID	20	6,75	135,00
78	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	UNID	20	21,85	437,00
79	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	20	1,15	23,00
80	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	40	1,68	67,20
81	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	40	3,73	149,20
82	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	UNID	20	8,54	170,80
83	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	30	8,36	250,80
84	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	UNID	20	39,56	791,20
85	JOELHO 90 SOLDAVEL 75MM	UNID	40	98,21	3.928,40
86	JOELHO 90 SOLDAVEL MISTA 20MMX1/2	UNID	20	5,67	113,40
87	JOELHO 90 SOLDAVEL MISTA 25MMX3/4	UNID	20	7,32	146,40
88	JOELHO RED 90 SOLDAVEL 25X20MM	UNID	20	4,27	85,40
89	JOELHO RED 90 SOLDAVEL 32X25MM	UNID	20	5,23	104,60
90	JOELHO RED 90 SOLDAVEL MISTA 25MMX1/2	UNID	20	6,91	138,20
91	JOELHO RED 90 SOLDAVEL MISTA 32MMX3/4	UNID	20	18,56	371,20
92	LUVA COM ROSCA BR 1/2	UNID	20	2,45	49,00
93	LUVA COM ROSCA BR 1 1/2	UNID	20	15,64	312,80
94	LUVA COM ROSCA BR 3/4	UNID	40	5,61	224,40
95	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UNID	10	18,50	185,00
96	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UNID	10	9,51	95,10
97	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UNID	40	13,84	553,60
98	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UNID	20	14,59	291,80
99	LUVA SIMP ESGOTO 100MM	UNID	20	6,67	133,40
100	LUVA SIMP ESGOTO 40MM	UNID	20	1,94	38,80
101	LUVA SIMP ESGOTO 50MM	UNID	20	3,02	60,40
102	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	20	1,72	34,40
103	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNID	50	2,07	103,50
104	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID	70	3,64	254,80

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7453-3871-1C85-0BDE> e informe o código 7453-3871-1C85-0BDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

105	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	30	7,31	219,30
106	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50	7,59	379,50
107	LUVA SOLDAVEL 60MM	UNID	50	19,17	958,50
108	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LT 20MMX1/2	UNID	20	6,65	133,00
109	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA LT 25MMX3/4	UNID	20	9,15	183,00
110	LUVA SOLDAVEL LISA E COM ROSCA 1/2	UNID	30	3,50	105,00
111	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID	10	8,55	85,50
112	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UNID	20	20,13	402,60
113	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNID	20	2,14	42,80
114	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNID	20	3,51	70,20
115	PROLONGADOR 4CM 3/4	UNID	10	16,37	163,70
116	PROLONGADOR 4CM 1/2	UNID	10	14,05	140,50
117	RALO SIFONADO QUADRADO CROMADO 100X40	UNID	20	21,79	435,80
118	REDUCAO EXC ESGOTO 100X50MM	UNID	30	8,85	265,50
119	REGISTRO 1400 PRESSAO 1/2	UNID	20	37,81	756,20
120	REGISTRO 1400 PRESSAO 3/4	UNID	20	38,58	771,60
121	REGISTRO 1416 C31 PRESSAO 3/4	UNID	15	62,89	943,35
122	REGISTRO 1506 BR GAVETA 3/4	UNID	30	73,19	2.195,70
123	REGISTRO 1416 C50 PRESSAO 3/4	UNID	20	59,44	1.188,80
124	REGISTRO TG CHUVEIRO PVC BR 25MM	UNID	20	38,18	763,60
125	REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL PREDIAL	UNID	10	10,37	103,70
126	REGISTRO ESFERA 25X3/4 INICIO DE LINHA	UNID	20	30,23	604,60
127	REGISTRO DE PRESSAO SOLD DE 20MM MARROM	UNID	20	18,76	375,20
128	REGISTRO DE PRESSAO SOLD DE 25MM MARROM	UNID	10	25,01	250,10
129	REGISTRO ESFERA 1 1/2" METAL	UNID	30	161,58	4.847,40
130	REGISTRO ESFERA 1" METAL	UNID	20	50,44	1.008,80
131	REGISTRO ESFERA 1/2" METAL	UNID	20	28,95	579,00
132	REGISTRO ESFERA 110MM	UNID	10	505,48	5.054,80
133	REGISTRO ESFERA 20MM	UNID	20	11,84	236,80
134	REGISTRO ESFERA 25MM	UNID	30	13,91	417,30
135	REGISTRO ESFERA 32MM	UNID	20	23,90	478,00
136	REGISTRO ESFERA 40MM	UNID	40	33,14	1.325,60
137	REGISTRO ESFERA 50MM	UNID	30	35,44	1.063,20
138	REGISTRO ESFERA 60MM	UNID	20	69,78	1.395,60
139	REGISTRO ESFERA 75MM	UNID	20	181,40	3.628,00
140	REPARO PARA TORNEIRA 1/4 DE VOLTA	UNID	40	29,31	1.172,40
141	SALVA REGISTRO C50	UNID	40	52,17	2.086,80
142	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL	UNID	80	9,40	752,00
143	SIFAO UNIVERSAL LONGO	UNID	80	17,51	1.400,80
144	TANQUE PLASTICO 24 LITROS BRANCO	UNID	15	88,63	1.329,45
145	TE 90 COM ROSCA 1 1/2 BR	UNID	20	43,34	866,80
146	TE 90 COM ROSCA 1/2 BR	UNID	30	7,65	229,50
147	TE 90 COM ROSCA 3/4 BR	UNID	40	9,58	383,20
148	TE 90 ESGOTO 100X100MM	UNID	30	14,89	446,70
149	TE 90 ESGOTO 100X50MM	UNID	40	16,78	671,20
150	TE 90 ESGOTO 100X75MM	UNID	40	19,85	794,00
151	TE 90 ESGOTO 150X100MM	UNID	40	48,70	1.948,00
152	TE 90 ESGOTO 150X150MM	UNID	30	49,07	1.472,10
153	TE 90 ESGOTO 40MM	UNID	30	3,38	101,40
154	TE 90 ESGOTO 50MM	UNID	40	7,65	306,00
155	TE 90 ESGOTO 75X50MM	UNID	30	19,23	576,90
156	TE 90 ESGOTO 75X75MM	UNID	30	16,09	482,70
157	TE 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	50	1,81	90,50
158	TE 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	60	2,27	136,20
159	TE 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	50	6,62	331,00
160	TE 90 SOLDAVEL 40MM	UNID	60	18,88	1.132,80
161	TE 90 SOLDAVEL 50MM	UNID	60	15,21	912,60
162	TE 90 SOLDAVEL 60MM	UNID	40	44,18	1.767,20
163	TE 90 SOLDAVEL 75MM	UNID	40	100,66	4.026,40
164	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNID	30	3,91	117,30
165	TE LR AZUL COM BUCHA LATAO RED 25X1/2	UNID	20	10,99	219,80
166	TE LR AZUL COM BUCHA LATAO RED 3/4	UNID	40	14,32	572,80
167	TE RED 90 SOLDAVEL 50X25MM	UNID	20	15,24	304,80
168	TORNEIRA PARA JARDIM E TANQUE DE METAL CROMADO	UNID	80	40,89	3.271,20

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7453-3871-1C85-0BDE> e informe o código 7453-3871-1C85-0BDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

169	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL DE METAL CROMADO	UNID	30	71,90	2.157,00
170	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICA ALTA DE METAL CROMADO	UNID	50	95,83	4.791,50
171	TORNEIRA 1/4 VOLTA GIRATORIA DE METAL CROMADO	UNID	25	91,23	2.280,75
172	TORNEIRA PLASTICA PIA 15CMX1/2	UNID	20	9,62	192,40
173	TORNEIRA PLASTICA PIA 15CMX3/4	UNID	20	9,67	193,40
174	TUBO DE LIGAÇÃO 25CM AJUSTAVEL	UNID	10	24,83	248,30
175	TUBO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA Nº20	UNID	30	19,80	594,00
176	TUBO LIGAÇÃO AJUST. C/ CAN E ESPUDE BRANCO	UNID	15	19,65	294,75
177	TUBO PVC RIG ESGOTO 100MM BARRA DE 6MTS	BARRA	150	80,84	12.126,00
178	TUBO PVC RIG ESGOTO 150MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	210,92	10.546,00
179	TUBO PVC RIG ESGOTO 40MM BARRA DE 6MTS	BARRA	100	38,25	3.825,00
180	TUBO PVC RIG ESGOTO 50MM BARRA DE 6MTS	BARRA	100	62,32	6.232,00
181	TUBO PVC RIG ESGOTO 75MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	74,56	5.219,20
182	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 20MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	20,56	1.028,00
183	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 25MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	22,37	1.565,90
184	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6MTS	BARRA	50	50,55	2.527,50
185	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 40MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	79,61	5.572,70
186	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	86,24	6.036,80
187	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 60MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	130,56	9.139,20
188	TUBO PVC RIG SOLDAVEL 75MM BARRA DE 6MTS	BARRA	70	214,59	15.021,30
189	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNID	40	8,16	326,40
190	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID	40	15,36	614,40
191	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	UNID	30	27,41	822,30
192	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNID	30	46,27	1.388,10
193	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNID	30	47,14	1.414,20
194	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNID	40	122,43	4.897,20
195	UNIAO SOLDAVEL 75MM	UNID	30	244,76	7.342,80
196	VALVULA DESCARGA ASTRA COMPLETA ACB CROMADA.	UNID	50	132,16	6.608,00
197	VALVULA DESCARGA CIPLA CD 15 COM CANOPLA	UNID	30	138,41	4.152,30
198	VALVULA DESCARGA HYDRA DUO 1 1/2 COM ACAB.	UNID	20	425,77	8.515,40
199	VALVULA LAVAT.TANQUE SEM LADRAO 7/8 CROMADO	UNID	30	13,36	400,80
200	VALVULA P/ TANQUE 1 1/4 UNIVERSAL BRANCA	UNID	30	12,80	384,00
201	VALVULA PIA BRANCA 7/8 Nº 01 S/ LADRAO S/ UNHO	UNID	30	11,35	340,50
202	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 25MM	UNID	30	61,30	1.839,00
203	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 32MM	UNID	25	67,31	1.682,75
204	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 50MM	UNID	25	118,74	2.968,50
205	VEDANTE TORNEIRA 3/4 PINO FERRO C/ SILICONE	UNID	60	1,72	103,20
206	LIXA 036/080/100/120/150/180/200	UNID	100	3,31	331,00
207	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, RESISTENTE, TAMPAS COM VEDAÇÃO TOTAL, FORMATO: CILÍNDRICO.	UNID	2	6.925,63	13.851,26

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Apresenta justificativa para a necessidade de aquisição de material hidráulico para ser utilizado em manutenção, reforma e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, proporcionando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores, proporcionando maior conforto e segurança também a população usuária desses serviços e espaço públicos oferecidos pela Prefeitura. Também os materiais como tubos e conexões de esgotos serão utilizados para construção de fossas residenciais para atendimento de famílias de baixa renda, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

3.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

- 6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro. Em caso de necessidade da Contratante, poderá ser solicitada a entrega em local diferente do supracitado, sendo este sempre dentro dos limites territoriais do município de Nova Esperança- PR, e o endereço será informado junto a solicitação do material.
- 7.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados(as) os(as) servidores(a) Lourival Zorzato de Matos Júnior, matrícula nº 4645, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Hugo Francisco Lehmkühl, matrícula nº 3032, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinicius Henrique de Freitas Batistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisângela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor(a) de contratos o(a) servidor(a) João Francisco Coleoni, matrícula nº 487, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 25/11/2025.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

a) Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 02 (duas) empresas que são comprovadamente atuantes no ramo deste objeto, ambas retornaram o pedido de cotação;

b) Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto: pregão nº128/2023;

c) Pesquisa de preços realizada em sites de compra via internet, conforme comprovantes em anexo;

d) Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site <https://compras.menorepreco.pr.gov.br/>;

e) Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

10.2. METODOLOGIA: Os preços unitários foram obtidos através do cálculo da Média dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas, uma vez que a média representa de forma mais robusta os valores praticados no mercado, evitando-se que o certame resulte fracassado ou deserto.

10.3. O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foram a Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Sr. Uilson Vieira.

10.4. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/11/2025.

Aprovado em: 26/11/2025.

Daiana Hipolito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração

Lourival Zorzato de Matos Júnior
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade
Tiro de Guerra
Fiscal de Contrato

Hugo Francisco Lehmkuhl
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Gustavo Calzavara de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Vinicius Henrique de Freitas Battistella
Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Elisangela Benassi de Lima Bezerra
Hospital Municipal
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscal de Contrato

João Francisco Coleoni
Gestor de Contratos



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Materiais hidráulico para ser utilizado em manutenção, reforma e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, proporcionando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvidos nos serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também a população usuária desses serviços e espaço públicos oferecidos pela Prefeitura. Também materiais como tubos e conexões de esgotos serão utilizados para construção de fossas residenciais para atendimento de famílias de baixa renda, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal	Izabel Cristina Cancian
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Fabício Soares de Oliveira Santos
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os materiais, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais materiais serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico. A descrição de cada um dos itens será especificada no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para exclusividade local de contratação

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.505 de 24 de fevereiro de 2016 que instituiu o tratamento diferenciado a ser dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.462 de 07 de junho de 2021 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e institui o PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que em consulta formal realizada junto à Sala do Empreendedor foi informado que existem mais de 03 (três) empresas no município que podem oferecer o objeto.

Optamos pela aplicação do tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte visando o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Nova Esperança. Além do aumento da arrecadação no próprio município.

Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.



Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ 278.719,45 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,68% outubro/2025.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificaram impactos ambientais relevantes, a não ser no descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipólito Marim.

Nova Esperança, 11/11/2025.

Daiana Hipólito Marim
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VIII - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO	Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas sediadas em NOVA ESPERANÇA Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de peças, tubos, conexões e materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
JULGAMENTO	Item
BENEFICIO MPE	Cláusula de exclusividade para ME/EPP locais , conforme art. 48, § 3º, LC 123/06, para itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 ; Exclusiva Itens/Lotes - R\$ 80.000,00 local conforme Decreto 5.462/2021
VALOR ESTIMADO	R\$ 34.082,10
JUSTIFICATIVA	Exemplo: 1 - Atender à exigência dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 5.462/2021 Conforme consulta aos cadastros mobiliários do município e durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. 2 - Facilitar as tratativas e diminuir o prazo de entrega: Tendo em vista que o material ou serviço licitado necessita de disponibilidade e eficácia, tendo em vista que a sua falta demanda breve resolução, tendo em vista que as demandas acontecerão conforme a necessidade da Secretaria, as tratativas com empresas da sede local tendem a facilitar essas conversas, bem como propiciar a redução de tempo para entrega do serviço e despesas adicionais, tornando a administração eficaz nas suas atividades e rapidez no atendimento a demandas emergenciais de manutenção de calçadas e travessias elevadas 3 – Desenvolvimento econômico e social: A entrega do serviço para a Prefeitura se torna mais um canal de receita para complementar o negócio, possibilitando uma renda extra com garantia de recebimento para os pequenos negócios e conseqüente geração de emprego e renda no mercado local. Além disso, é mais vantajoso o município adquirir o material ou serviços através do pregão com um melhor preço de aquisição, o que irá gerar uma maior economia para o município, visto que realizará um processo licitatório na qual haverá uma disputa de lances, apresentando um cenário de concorrência. 4 - Aumentar a arrecadação do Município: Com a contratação de empresas locais os recursos retornam em forma de tributos ao município, além de gerar empregos e novos empreendimentos aquecendo a economia local. 5 - Tornar mais justa a competição para as empresas do Município: Nos últimos anos, a título de exemplo, muitos contratos foram firmados com empresas localizadas em outros municípios, sendo que existe empresas locais com condições de atender o município e maior controle e fiscalização por parte da administração pública, uma vez que a execução ocorre dentro do território municipal; 6 - Aumentar a participação nas licitações de empresas do Município: A exclusividade local para o objeto contribui para a ampliação da "Meta Indicador Local (IL)" de acordo com o Planejamento Estratégico do Programa NOVA ESPERANÇA COMPRA, no seu prazo previsto intensidade e demonstrar seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles vêem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento e promoção de oportunidades dentro do próprio município. 7 – Apoiar os segmentos mais vulneráveis: O apoio as empresas de grupos mais vulneráveis, como microempresas, empresas de pequeno porte e MEI o poder público ajuda a desenvolver a infraestrutura local a sustentabilidade e responsabilidade social já que pode incentivar outros a seguir o mesmo caminho. Isso beneficia tanto o meio ambiente quanto a sociedade em geral. Ao abrir as licitações para empresas locais, o processo pode fomentar a inovação, pois essas empresas, muitas vezes, apresentam soluções criativas para superar desafios locais. O objeto licitatório em questão se inclui neste cenário, onde o município busca apoiar através de diversas ações, sendo a presente exclusividade de participação na licitação uma delas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7453-3871-1C85-0BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 08/12/2025 11:23:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7453-3871-1C85-0BDE>